



vendas novas

era uma vez uma princesa..

Município de Vendas Novas

Aviso

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto, para a carreira e categoria de Técnico Superior na área de formação em Economia/Gestão/Matemática Aplicada à Economia e Gestão/Finanças

1. - Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2024, e despacho do Presidente da Câmara Municipal de 11 de março de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do extrato em Diário da República, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto, ao abrigo da medida/projeto RADAR Social: tendo em vista o preenchimento de um lugar de Técnico Superior previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de formação em Economia/Gestão/Matemática Aplicada à Economia e Gestão/Finanças, para o Serviço de Desenvolvimento Social da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano.

2. - Está temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) atendendo à solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da administração local em 15 de julho de 2014. A Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central não constituiu a EGRA.

3. - Não existem reservas de recrutamento no Município de Vendas Novas para o recrutamento em causa.

4. - Local de trabalho: Na área geográfica do Município de Vendas Novas.

5. - Caracterização do posto de trabalho - Para além das atribuições e competências decorrentes da LTFP, as seguintes:

Atualização dos instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores. Mapeamento dos recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais. Implementação de um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social. Promoção e georreferenciação de recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades. Referenciação em contexto de vida, da pessoa ou a família em situação de vulnerabilidade social; Realização da avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema integrado de georreferenciação; Informação/orientação da pessoa ou família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social, mediante a ativação do sistema integrado de referenciação; Ativação direta da rede de recursos locais da Rede Social local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial. Preparação, submissão e gestão de todos os procedimentos inerentes à execução da candidatura Radar Social junto das entidades competentes (evidências, relatórios, pedidos de pagamento, pedidos de esclarecimento, entre outros). Executar quaisquer outras tarefas que lhe sejam solicitadas e que estejam no âmbito das suas qualificações e das competências do Município.

5.1. - A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do disposto no art.º 81º da LGTFP.

6. - Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório será efetuado de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LGTFP, sendo a posição remuneratória de referência, a correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, que corresponde ao nível remuneratório 16.º da tabela remuneratória única (TRU), no montante pecuniário de 1.385,99 euros (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos).

7. - Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes no artigo 17.º, da LGTFP, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Ar

- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8. O contrato a termo incerto é celebrado nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 57º da LGTFP e dura pelo período de execução da medida/projeto RADAR Social.

9. - Os(As) candidatos(as) deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias e profissionais, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – Portaria 256/2005, de 16 de março:

314-Economia: Licenciatura em Economia; 345-Gestão e Administração: Licenciatura em Gestão; 461-Matemática: Licenciatura em Matemática Aplicada à Economia e Gestão; 343-Finanças, Banca e Seguros: Licenciatura em Finanças - Grau de Complexidade 3;

10. - Não há lugar, no presente procedimento concursal, à substituição do nível de habilitação exigido por formação adequada ou experiência profissional, devendo os(as) candidatos(as) reunir os requisitos exigidos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

11. - Os(As) candidatos(as) possuidores(as) de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, com a respetiva candidatura, documento comprovativo da equivalência/reconhecimento dessa habilitação estrangeira a habilitação do sistema educativo português.

12. - Não podem ser admitidos(as) candidatos(as) que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e sejam detentores da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Vendas Novas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

13. - Atendendo ao princípio da economia processual e financeira, e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Vendas Novas de 23 de janeiro de 2024, são admitidos no presente procedimento candidatos(as) com e sem vínculo de emprego público.

14. - Formalização das candidaturas:

14.1. - De acordo com o estabelecido no artigo 13.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, as candidaturas são, obrigatoriamente formalizadas em suporte eletrónico mediante preenchimento de formulário tipo, enviadas até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1, do presente aviso:

- por ausência de plataforma eletrónica que assegure a apresentação da candidatura por esta via, envio do formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado, o qual deve ser obtido na página eletrónica deste Município em (<https://www.cm-vendasnovas.pt/municipe/camara-municipal/recursos-humanos/procedimentos-concursais/>),

para o email recrutamento@cm-vendasnovas.pt.

14.2 – Os documentos deverão ser enviados em formato pdf e apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa.

14.2.1. - As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, no caso da falta de documentos essenciais para a admissão:

- a) Curriculum Vitae datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias, da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;
- c) No caso de o(a) candidato(a) possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração autenticada emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca:
 - i - A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;
 - ii - A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
 - iii - A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
 - iv - A caracterização do posto de trabalho que ocupa, nomeadamente o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa;
 - v - Avaliação de desempenho quantitativa, obtida no último ciclo avaliativo, e/ou justificação sobre a falta de avaliação quando for o caso.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

4

Os(As) candidatos(as) que exercem funções nesta Autarquia, deverão igualmente apresentar os elementos requeridos.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15. - Métodos de seleção: Nos termos do artigo 56º conjugado com os nº 2 a 6, do artigo 36º da LGTFP e conjugado com os artigos 17º e 18º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro na sua atual redação, serão aplicados os seguintes métodos de seleção, consoante o universo dos candidatos(as): Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

15.1. - Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos(as) candidatos(as), designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida, formação realizada e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média ponderada das classificações obtidas da avaliação das Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

HA – Será considerada a seguinte valoração:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura: 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura: 20 valores.

Não há lugar à substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional.

FP – Será considerada a formação profissional, dentro da área das funções correspondentes ao posto de trabalho a ocupar, realizadas nos últimos cinco anos, comprovada por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação corresponde a sete horas e cada semana a cinco dias. Valoração da seguinte forma:

1. Formação profissional em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração > 0 e < 20 horas: 10 valores;
2. Formação profissional em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração ≥ 20 e < 40 horas: 12 valores;
3. Formação profissional em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração ≥ 40 e < 60 horas: 14 valores;
4. Formação profissional em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração ≥ 60 e < 80 horas: 16 valores;
5. Formação profissional em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração ≥ 80 e < 100 horas: 18 valores;
6. Formação profissional em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração entre ≥ 100 horas: 20 valores.

EP – Será considerada a experiência profissional, comprovada através de declaração/ões a emitir pelo/s serviços de origem, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, com a seguinte valoração:

- < 1 ano de experiência: 8 valores;
- ≥ 1 ano a < 2 anos de experiência: 10 valores;
- ≥ 2 anos a < 3 anos de experiência: 12 valores;
- ≥ 3 anos a < 4 anos de experiência: 14 valores;
- ≥ 4 anos a < 5 anos de experiência: 16 valores;
- ≥ 5 anos a < 6 anos de experiência: 18 valores;
- ≥ 6 anos de experiência: 20 valores;

AD-A Avaliação de Desempenho, relativa ao último biénio em que executou a atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar é graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – desempenho excelente;
- 16 valores – desempenho relevante;
- 12 valores – desempenho adequado;
- 5 valores – desempenho inadequado.

Caso o(a) candidato(a) não possua avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de 12 valores.

Fórmula de cálculo de AC: $AC = (HA + FP + 2 \times EP + AD) / 5$

Este método de seleção, será avaliado segundo numa escala de 0 a 20 valores.

A valoração deste método de seleção é de 50%.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

15.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções, através de uma relação interpessoal. Será concretizada através da formulação de questões que visam avaliar as seguintes competências:

- Competências técnicas: orientação para os resultados; adaptação e melhoria contínua; e otimização de recursos;
- Competências pessoais: responsabilidade e compromisso com o serviço e trabalho em equipa e cooperação;
- Competências conceptuais ou conhecimentos específicos: conhecimentos especializados e experiência.

Este método de seleção, será avaliado segundo numa escala de 0 a 20 valores.

A valoração deste método de seleção é de 50%.

15.3. - Classificação final (CF) será expressa na escala de 0 a 20 valores, e resultará da seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas:

$$CF=(ACx50\%)+(EACx50\%);$$

15.3.1 - Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate, consideram-se os seguintes critérios por ordem decrescente:

- a. Candidato(a) com maior classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências: Competências especializadas e experiência;
- b. Candidato(a) com maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho;
- c. Candidato(a) com maior número de horas de formação profissional na área do posto de trabalho;
- d. Nível habilitacional mais elevado.

15.3.2. - Serão excluídos os(as) candidatos(as) que não compareçam ao método de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

16. - Os parâmetros de avaliação, a sua ponderação e sistema de valoração constam de ata do júri do procedimento, sendo disponibilizada na página do Município na internet.

17. - As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o artigo 6º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vendas Novas e disponibilizada na sua página eletrónica. As notificações são efetuadas preferencialmente através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico recorrer-se á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo.

18. - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos do nº 6 do artigo 25.º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro.

19. - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-vendasnovas.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

20. - O presente procedimento rege-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro na sua redação atual, e legislação complementar.

21. - Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

22. - Nos termos do disposto do nº4 do artigo 25.º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual, o presente aviso será publicitado na 2ª série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Câmara Municipal de Vendas Novas (www.cm-vendasnovas.pt).

23. - O Município de Vendas Novas, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24. - Para efeitos de dar cumprimento às quotas de emprego estabelecidas no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem os(as) candidatos(as) portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

25. - Composição do júri:

Presidente: Cristina Isabel Pinto Frade, Técnica Superior do Serviço de Desenvolvimento Social da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano;

Vogais efetivos: César Miguel Pinto Florindo, Técnico Superior da Unidade de Atração e Apoio ao Desenvolvimento Económico e Andreia Isabel Martins António, Técnica Superior da Secção de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais suplentes: Teresa Isabel Pardal Lopes Violante, Técnica Superior da Secção Financeira da Divisão Administrativa e Financeira e Rui Pedro Dias Chefe da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano; O primeiro vogal efetivo substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e os vogais suplentes substituem os vogais efetivos.

26 - O Município de Vendas Novas informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos(as) candidatos(as) no decurso do presente procedimento concursal deve respeitar o previsto no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

Vendas Novas, 11 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Valentino Salgado Cunha

N.º Registo: INT_CMVN/2024/2069

N.º Processo: 250.10.101.00/2024/8

